



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII, c/c art. 1º da Lei nº 06/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, 29 / 04 / 2019

Nome: Carolina M. Trotta

Carolina Mendes Trotta

MASP 2489 Auxiliar Administrativo

Prefeitura Municipal de Borda da Mata

LEI Nº 2.144/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na Lei Municipal nº 2.117/2018 LOA e estabelece outras providências”.

A Câmara Municipal de Vereadores de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar, no valor total de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais), destinado a financiar a seguinte dotação orçamentária do exercício corrente – fonte EQUISA:

CRÉDITOS			
CLASSIFICAÇÃO			
02 04 10 302 0013 1.034 AQUISICAO DE BENS PERMANENTES			
Elemento de Despesa	Dest. Recurso	Ficha	Valor
4490 52 Equipamentos e Material Permanente	253	459	178.000,00
TOTAL			178.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para a abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei



Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro no valor de R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais) com destinação de recursos 253 – Recursos SUS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 29 de abril de 2019.



André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -